



DA: SECRETARIA DE OBRAS;
PARA: O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

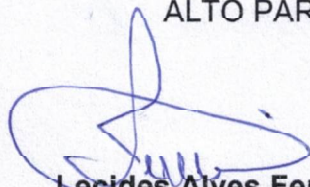
Senhor Prefeito,

Venho por intermédio deste, requerer de Vossa Excelência, autorização para realização de Processo Administrativo Licitatório com vistas à LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL, conforme termo de referência anexo.

Asseguramos a disponibilidade de recursos próprios e suporte orçamentário para realização de tal Mister.

N. Termos,
P. Deferimento,

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 03/04/2017.


Leides Alves Ferreira
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás - GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS NA ZONA RURAL, visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Total
1	MÊS	02	LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCK-TRAÇADO-BASCULANTE	15.000,00	30.000,00
2	MES	02	LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA DE 1.0 M3	25.000,00	50.000,00
TOTAL					R\$ 80.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A locação das máquinas acima elencados atenderão às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A locação será efetuada conforme disposições do contrato.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais)**.

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisas de mercado e mediante consulta às prefeituras municipais, etc.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás - GO

5.1.1. Prestar os serviços no período e local indicado pela Prefeitura Municipal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

5.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás - GO

000004

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 03 de Abril de 2017.

Leides Alves Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal